

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489
88440-000 – Imbuía – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018 INEXIGIBILIDADE 002/2018

1. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor JOÃO SCHWAMBACH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE para contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)**, com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98 e por este Edital.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)**, inscrita no CNPJ sob Nº 73.433.427/0001-57, com sede Rua Tuiuti, 218, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato, pelo seu presidente Sr. OSMAR PETERS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul (SC) para realização de prestação de serviços médicos, por parte da CONTRATADA, em moldes que garantam o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, nas especialidades pactuadas pela CONTRATADA junto ao Sistema Único de Saúde, em especial: clínica médica, clínica ortopédica, clínica de anestesiologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica obstétrica.

2.2. Constitui ainda objeto do presente instrumento a administração geral do serviço médico e de enfermagem, mão de obra assistencial e de apoio e fornecimento de insumos gerais para garantia de atendimento em pronto-socorro nos casos em que os munícipes optarem voluntariamente por buscar serviços de atenção básica junto à CONTRATADA (demanda espontânea), ou quando o CONTRATANTE não dispor do atendimento básico, ou ainda, quando por situações excepcionais, o CONTRATANTE esgotar sua capacidade de atendimento.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, artigo nº 24 nº 8.142/90 e nº 8.666/93, trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços médicos e hospitalares a serem prestados a pacientes do Município de Imbuía – SC, conforme descrição e especificação abaixo:

CONSIDERANDO que a FUSAVI é a entidade mantenedora do HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), nosocômio que hoje é o responsável pelo atendimento de inúmeros pacientes que residem e/ou trabalham no município CONTRATANTE;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489
88440-000 – Imbuía – SC

CONSIDERANDO que o município CONTRATANTE é atualmente, de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos de saúde pública, o primeiro ente responsável pelo atendimento de saúde a ser prestado aos seus municípios pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o convênio nº 22/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul e a FUSAVI integra esta ao Sistema Único de Saúde – SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde, de acordo com o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares;

CONSIDERANDO que o termo de Pactuação da Rede Atenção às Urgências nº 033/2003 define as responsabilidades na prestação de serviços como Porta de Entrada da Urgência/Hospital Especializado Tipo II, em cumprimento às exigências constantes na portaria /MS/GM nº 2.395/2011, que organiza o componente hospital da Rede Atenção às urgências;

CONSIDERANDO que a portaria /MS/GM nº 479/99 estabeleceu critérios para a implantação dos sistemas estaduais de referência hospitalar em atendimento de urgência/emergência, e que desde novembro/2000 habilitou a FUSAVI como hospital tipo/nível 3;

CONSIDERANDO os termos de compromisso firmados para garantia de acesso aos serviços de alta complexidade cardiovascular e neurocirúrgica;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem enfrentando dificuldades financeiras em especial provocadas pelos baixos valores da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a última revisão dos tetos financeiros para a cobertura da assistência hospitalar/PPI hospitalar foi aprovada através da deliberação CIB/425/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e qualificar a equipe médica para atuar em todos os serviços, horários e especialidades, com vistas a garantir eficiência e agilidade no processo de atendimento de usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e quantificar a equipe de profissionais para o processo e adoção dos protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco para melhor organização do serviço de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à saúde pública contidos na Lei 8.080/1990;

CONSIDERANDO que é do interesse recíproco entre as partes a manutenção de serviços de clínicas médicas especializadas e de pronto atendimento, nas dependências do HRAV, mormente em horários “não-comerciais” e naqueles em que o CONTRATANTE não disponha de estrutura física e/ou humana para garantir o atendimento primário no âmbito do Sistema Único de Saúde;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489
88440-000 – Imbuía – SC

CONSIDERANDO que historicamente os Municípios da região do Alto Vale empreendem esforços para a manutenção do Hospital da CONTRATADA;

CONSIDERANDO ser o Hospital da CONTRATADA, referência para o cidadão que muitas vezes elege o referido nosocômio pela credibilidade e oferta de serviços especializados em momentos de fragilidade física e/ou emocional, demandando espontaneamente seus serviços, sem passar pelo atendimento primário do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, aos quais se vinculam este contrato, sendo o Hospital da CONTRATADA referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado.

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada com o fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 25 da referida Lei.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3013002532.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0151 - Aplicação Direta

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0153 - Aplicação Direta

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0154 - Aplicação Direta

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0157 - Aplicação Direta

5. PREÇO E JUSTIFICATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489
88440-000 – Imbuia – SC

5.1 - CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)** serviços médicos e hospitalares conforme tabela descritiva abaixo:

5.2 DO PREÇO

Os valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe mensalmente estipulado de R\$ 1.005,00 (Um mil e cinco reais) mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados para o cumprimento do objeto do presente contrato, conforme tabela que segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	08	Meses	Contrato a prestação de serviços médicos, por parte da CONTRATADA, em moldes que garantam o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, nas especialidades pactuadas pela CONTRATADA junto ao Sistema Único de Saúde, em especial: clínica médica, clínica ortopédica, clínica de anestesiologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica obstétrica. Constitui ainda objeto do presente instrumento a administração geral do serviço médico e de enfermagem, mão de obra assistencial e de apoio e fornecimento de insumos gerais para garantia de atendimento em pronto-socorro nos casos em que os munícipes optarem voluntariamente por buscar serviços de atenção básica junto à CONTRATADA (demanda espontânea), ou quando o CONTRATANTE não dispor do atendimento básico, ou ainda, quando por situações excepcionais, o CONTRATANTE esgotar sua capacidade de atendimento.	R\$ 1.005,00	R\$ 8.040,00

5.3. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade da prestação dos serviços acima citados para a população do município de Imbuia, devido a grande demanda e a impossibilidade do atendimento em nosso município o qual possui somente Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento para atendimentos emergenciais e não comporta a instalação de um Hospital Regional.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha desta Administração Municipal para a contratação de inexigibilidade da empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)**, inviabilidade de competição por tratar-se do único Hospital Regional que atenda a necessidade do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489
88440-000 – Imbuía – SC

numa distância de 37 km. Devido a mesma já estar praticando o serviço no Ente Público e onde o rompimento de tais serviços geraria complicações nos atendimentos encaminhados para atendimento de urgência/emergência.

7. PRAZO DE VIGENCIA

A partir de 09/05/2018 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no limites legais.

Ficando autorizado o Setor Contábil a efetuar o pagamento dos serviços prestados devidamente retroativo à 01/05/2018.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Imbuía- SC, 09 de maio de 2018.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL